



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 1.198

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ES
PECIAL COM RECURSOS QUE IN
DICA.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç: 02 - Encargos Gerais do Município
1.075 - Amortização de Débito com a CEEE
4.3.5.4.03-Amortização de Dívida com a CEEER\$ 25.500,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 1995

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE--SE
Em, 19 de setembro de 1995

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração